



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI Nº 6.065, DE 15 DE JULHO DE 2025
Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a alienação de imóvel localizado no município de Taubaté, de patrimônio da Prefeitura Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel municipal pertencente à classe de bem dominical, matrícula nº 173.123, situado na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1525, Loteamento Vila Jaboticabeiras, bairro Santa Luzia, com área de 20.039,24m², a saber:

“PRÉDIO nº 1525 e seu respectivo terreno designado ÁREA A, do imóvel denominado VILA JABOTICABEIRAS, situado no bairro Santa Luzia, nesta cidade, com frente para a AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA com as seguintes medidas, características, confrontações e áreas: inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.452.143,321m e E: 441.741,502m, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.452.122,689m e E: 441.761,676m, com azimute de 135°38'33" e distância de 28.86m confrontando com o prédio nº 157 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.452.108,343m e E: 441.776,675m, com azimute de 133°43'32" e distância de 20,76m, confrontando com o prédio nº 157 da Rua Braulio de Almeida Ramos, deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.452.093,996m e E: 441.790,565m, com azimute de 135°55'35" e distância de 19,97m, confrontando com o prédio nº 141 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.452.087,014m e E: 441,797,666m, com azimute de 134°30'57" e distância de 9,96m, confrontando com o prédio nº 121 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.452.079,858m e E: 441.804,990m, com azimute de 134°20'14" e distância de 10,24m, confrontando com o prédio nº 111 da Rua Braulio de Almeida Ramos, deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.452.072,742m e E: 441.812,241m, com azimute de 134°27'29" e distância de 10,16m, confrontando com o prédio nº 101 da Rua Braulio de



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Almeida Ramos; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.452.065,632m e E: 441.819,197m, com azimute de 135°37'44" e distância de 9,95m, confrontando com o prédio nº 91 da Rua Braulio de Almeida Ramos, deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.452.058,534m e E: 441.826,092m, com azimute de 135°50'00" e distância de 9,90m, confrontando com o prédio nº 81 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue e até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.452.051,182m e E: 441.833,247m, com azimute de 135°46'26" e distância de 10,26m, confrontando com o prédio nº 71 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.452.044,100m e E: 441.840,124m, com azimute de 135°50'31" e distância de 9,87m, confrontando com o prédio nº 61 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.452.036,904m e E: 441.847,024m, com azimute de 136°12'19" e distância de 9,97m, confrontando com o prédio nº 51 da Rua Braulio de Almeida Ramos, disto segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.452.029,762m e E: 441.854,235m, com azimute de 134°43'22" e distância de 10,15m, confrontando com o prédio nº 41 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.452.022.511m e E: 441.861,158m, com azimute de 136°19'39" e distância de 10,03m, confrontando com o prédio nº 31 da Rua Braulio de Almeida Ramos; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.452.016,530m e E: 441.866,980m, com azimute de 135°46'21" e distância de 8,35m, confrontando com o prédio nº 21 da Rua Braulio de Almeida Ramos, disto segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.452.009,913m e E: 441.873,631m, com azimute de 134°51'16" e distância de 9,38m, confrontando com o prédio nº 50 e prédio nº 11 da Avenida Itambé; deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.451.999,664m e E: 441.883,559m, com azimute de 135°54'44" e distância de 14,27m, confrontando com o prédio nº 50 e prédio nº 11 da Avenida Itambé; deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.451.997,545m e E: 441.884,717m, com azimute de 151°20'02" e distância de 2,41m, confrontando com o prédio nº 56 da Avenida Itambé, deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.451.955,106m e E: 441.856,715m, com azimute de 213°25'03" distância de 50,85m, confrontando com o prédio nº 66 da Avenida Itambé, com o prédio nº 76 da Avenida Itambé e com parte do prédio nº 112 da Avenida Itambé; deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas N: 7.451.979,511m e E: 441.819,002m, com azimute de 302°54'32" e distância de 44,92m, confrontando com o prédio nº 1 da Rua Vicente Testa (Área B); deste segue até o ponto P37, definido pelas coordenadas: 7.452.005,516m e E: 441.760,092m, com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

azimute de 293°49'04" e distância de 64,39m, confrontando com o prédio nº 1 da Rua Vicente Testa (Área B); deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas N: 7.452.012,230m e E: 441.745,861m, com azimute do 295°15'33" e distância de 15,73m, confrontando como prédio nº 1 da Rua Vicente Testa (Área B); deste segue até o ponto 126 definido pelas coordenadas N: 7.451.980,076m e E: 441,680,449m, com azimute de 243°49'23" e distância de 72,89m, confrontando com o prédio nº 1 da Rua Vicente Testa (Área B), deste segue até o ponto P27, definido pelas coordenadas N: 7.452.010,914m e E: 441.647,605m, com azimute de 313°11'47" e distância de 45,05m, confrontando com a Rua David Géia; deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas N: 7.452.024,665m e E: 441.662,170m, com azimute de 46°38'48" e distância de 20,03m, confrontando com o prédio nº 1671 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva e prédio nº 1.661 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva; deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas N: 7.452.031,604m e E: 441.669,406m, com azimute de 46°12'05" e distância de 10,03m, confrontando com o prédio nº 1.655 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva, deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas N: 7.452.038,596m e E: 441.676,326m, com azimute de 44°42'05" e distância de 9,84m, confrontando com o prédio nº 1.649 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva, deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas N: 7.452.045,821m e E: 441.683,714m, com azimute de 45°38'19" e distância de 10,33m, confrontando com o prédio nº 1.645 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva; deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas N: 7.452.052,713m e E: 441.690,763m, com azimute de 45°38'38" e distância de 9,86m, confrontando com o prédio nº 1.629 da Rua Marechal Artur da Costa e segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas N: 7.452.059,632m e E: 441.697,917m, com azimute de 45°57'35" e distância de 9,95m, confrontando com o prédio nº 1.619 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva, deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas N: 7.452,066,411m e E: 441.705,208m, com azimute de 47°05'09" e distância de 9,96m, confrontando com o prédio nº 1.617 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva, deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas N: 7.452,088,454m e E: 441.684,636m, com azimute de 316°58'36" e distância de 30,15m, confrontando com o prédio nº 1.617 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N 7.452.143,321m e E: 441.741,502m, com azimute de 46°01'30" e distância de 79,02m, confrontando com a Rua Marechal Artur da Costa e Silva, o perímetro acima descrito encerra uma área de 20.039,24m², cadastrado na Prefeitura Municipal no BC sob nº 3.2.034.001.001.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

§ 1º As transcrições foram feitas em estrita observância às certidões de matrículas, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos.

§ 2º O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange as construções e benfeitorias nele existentes.

Art. 2º A alienação deverá seguir os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do seu art. 76.

§ 1º O imóvel deverá considerar as condições de mercado vigentes na ocasião, com a apresentação detalhada, em separado, dos valores avaliados para a edificação, terrenos e benfeitorias.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da avaliação.

§ 3º Ficarão a cargo dos adquirentes ou beneficiários dos imóveis as despesas com escritura e registro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de julho de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC72-8D34-E97E-9F4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 15/07/2025 08:54:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 15/07/2025 09:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 15/07/2025 09:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/EC72-8D34-E97E-9F4C>